



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA O CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM DO COREN/SP - CAPE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de junho de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 01 de junho de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, DIR nº 69, de 1º de setembro de 2010, publicada no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do Coren/SP – CAPE, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da sessão, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
 - 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
 - 3.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.6 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Item Único</p> <p>Envelope nº 1 – Proposta Comercial</p> <p>Pregão Presencial nº 021/2011</p> <p>Coren/SP</p>
--

<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p>Item Único</p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Pregão Presencial nº 021/2011</p> <p>Coren/SP</p>

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 5.1.4 Valor unitário mensal de cada item e valor total do objeto, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas com pessoal, uniformes, seguros, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

do certame;

- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível às características do objeto contratual;
- 6.1.4.2 Cópia autenticada da Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), emitido pela Polícia Federal, para atuar no estado em que será prestado o serviço, dentro do período de vigência;
- 6.1.4.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, em plena validade (art. 14, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP/DIRD nº 001/2001-SP).

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento:

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances:

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total** do objeto, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4 Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que apresente preço inferior;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2 No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10 GARANTIA

- 10.1 Na assinatura do termo contratual, a Contratada deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do Valor Total Contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e / ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento;

- 10.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas neste Edital, bem assim:
- 10.1.2.1 Ressarcir o Coren/SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;
- 10.1.2.2 Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
- 10.1.2.3 Cobrir perdas e danos causados ao Coren/SP;
- 10.1.2.4 Ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e / ou cobrir valores de depósitos judiciais;
- 10.1.3 Ressalvados os casos previstos no subitem 10.1.2, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 11.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
- 11.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 11.9 Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
-Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

-Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;

-Via Correio – envio através de carta registrada.

11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;

11.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;

11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

11.13 Integram o presente Edital:

11.13.1 Anexo I – Termo de Referência;

11.13.2 Anexo II – Objeto;

11.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

11.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

11.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

11.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

11.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal;

11.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 16 de maio de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Paulo César Rossi

Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do Coren/SP – CAPE.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Preservar a segurança e a integridade física dos funcionários, colaboradores e público em geral, bem como das instalações e dos bens patrimoniais do Coren/SP, assim como prestar o devido apoio à recepção no tocante a orientação e encaminhamento dos visitantes e participantes de eventos.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total do objeto.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº 3.1.30.02.03.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Rua Dona Veridiana, nº 298, Santa Cecília, São Paulo.
DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	➤ No primeiro dia da vigência contratual (prevista para 02/07/2011)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ Até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	➤ Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do Coren/SP – CAPE.

1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS PARA DIMENSIONAMENTO

- 1.1. Os serviços serão prestados no CAPE, situado à Rua Dona Veridiana nº 298, Santa Cecília, São Paulo/SP.
- 1.2. O Edifício possui as seguintes características básicas:
 - 1.2.1. Edifício composto por 06 (seis) pavimentos, sendo subsolo, térreo, 2 (dois) andares, intermediário e cobertura.
 - 1.2.2. O subsolo é composto por salas de apoio e de manutenção, depósitos e refeitório (espaços utilizados exclusivamente por colaboradores e funcionários contratados). O vão livre do andar é destinado à garagem para estacionamento de veículos autorizados, cujo portão de acesso é automático, acionado por controle remoto que fica em poder da Segurança.
 - 1.2.3. No térreo - acesso de todos os visitantes, parceiros e colaboradores - há recepção, salas administrativas e espaços para realização de eventos (salas de treinamento, auditórios, foyer e espaço para café), que comportam até 180 pessoas.
 - 1.2.4. O primeiro andar contempla salas administrativas e de parceiros, além de plenário (com capacidade de público de 20 pessoas) e de Laboratório de Simulação Realística para uso durante os eventos supervisionados pela equipe de Enfermagem do CAPE (público circulante).
 - 1.2.5. No segundo andar há salas de parceiros, sala de controle de áudio e vídeo dos ambientes de eventos e auditório para realização de eventos com capacidade para 150 pessoas.
 - 1.2.6. Os andares intermediário e cobertura destinam-se à manutenção do elevador e do sistema de ar-condicionado.
- 1.3. Ao todo são atendidas, diariamente, aproximadamente 350 pessoas.
- 1.4. O quadro de colaboradores e de funcionários contratados é de, aproximadamente, 40 pessoas, acrescido de cerca de 10 parceiros conveniados que realizam atendimento ao público.
- 1.5. O atendimento ao público é realizado, normalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h30 e, excepcionalmente, de segunda à sexta-feira das 7h às 22h e aos sábados das 7h às 17h30, podendo alguns eventos ocorrerem aos domingos e feriados.

2. ESCOPO

2.1. Distribuição dos postos

Quantidade de Postos	Posto	Período	Jornada de trabalho
1 (um) posto desarmado	Recepção	Diurno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia
1 (um) posto desarmado	CFTV/ ronda	Diurno	segunda a sexta-feira, 44 (quarenta e quatro) horas semanais
1 (um) posto desarmado	Recepção / ronda	Noturno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.1. O posto desarmado de Recepção deverá permanecer em funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.1.2. Deverão ser feitas rondas periódicas em todos os pavimentos do edifício, durante o período noturno e, nos finais de semana e feriados, em período integral.
- 2.1.3. O monitoramento do CFTV será feito em local próprio, disponibilizado pelo Coren/SP.
- 2.1.4. Os intervalos para almoço e jantar devem ser cobertos por folguista em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.
- 2.2. Definição de horários
 - 2.2.1. Diurno: período das 6h às 18h
 - 2.2.2. Noturno: período das 18h às 6h do dia seguinte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ESCOPO

- 3.1. A prestação de serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863/1994 e 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056/1983 e 1.592/1995, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891/1999
- 3.2. A mão-de-obra e todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço ora contratado.
- 3.3. As ações dos vigilantes devem restringir-se aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.
- 3.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e/ou materiais) com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.
- 3.5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.6. Cada vigilante deverá ser capacitado para:
 - 3.6.1. Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
 - 3.6.2. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
 - 3.6.3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - 3.6.4. Comunicar à Contratante, por meio da Gerência do CAPE, ou preposto à sua ordem, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - 3.6.5. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 3.6.6. Registrar adequadamente e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 3.6.7. Manter afixado nos postos, em locais visíveis, os números atualizados dos telefones: da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, das concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone, etc.), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.6.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante ou outras, de imediato, que entender como oportunas;
- 3.6.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, obedecendo às normas internas do Contratante;
- 3.6.10. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, abrindo-os por meio de controle remoto acionado à distância;
- 3.6.11. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documentos próprios, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 3.6.12. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante quando não houver expediente da Contratante;
- 3.6.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.6.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, providenciando a dispersão imediata de maneira a impedir tumulto, utilizando, para tanto e se necessário, armamento não letal, desde que o vigilante esteja devidamente treinado, certificado e autorizado pela Contratante;
- 3.6.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial não autorizada junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.6.16. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 3.6.17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros, sem autorização para tal;
- 3.6.18. Executar as rondas diárias, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, checando o fechamento das salas e ambientes sem uso;
- 3.6.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 3.6.20. Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.6.21. Preencher adequadamente o Livro de Protocolos de Segurança com orientações sobre novos procedimentos informados pela Contratante;
- 3.6.22. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
- 3.6.23. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.6.24. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.6.25. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 3.6.26. Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e às demais instalações circunscritas à sua área de atuação, estabelecidas pela legislação específica;
- 3.6.27. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;
- 3.6.28. Operar os sistemas e equipamentos do CFTV;
- 3.6.29. Monitorar, pelo sistema de CFTV, todas as câmeras disponibilizadas pelo Coren/SP, comunicando à Contratante acerca de alguma irregularidade observada e tomando as devidas providências em conjunto com o posto posicionado na Recepção, quando for o caso.
- 3.6.30. Ligar e desligar as luzes e equipamentos, conforme orientação da Contratante, nos horários por ela estabelecidos;
- 3.6.31. Entender-se, de imediato, com as empresas responsáveis pelos serviços de manutenção de elevador, de luz e de água e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da Contratante;
- 3.6.32. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente se for para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.6.33. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.
- 3.7. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - 3.7.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual necessários às tarefas que executam, adequados às instalações locais - no caso, terno completo (camisa de manga longa, calça, paletó e gravata) - e condizentes às condições climáticas da região;
 - 3.7.2. Rádios-comunicadores ou celulares com fones de ouvido, para estabelecer comunicação direta sigilosa entre os vigilantes em todos os ambientes das instalações onde serão prestados os serviços e com a base da Contratada;
 - 3.7.3. Equipamentos e materiais tais como lanternas, pilhas, baterias, recarregadores, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Executar os serviços com o sigilo necessário.
- 4.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 4.4. Possuir registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
- 4.5. Manter cobertura de Apólice de Seguro de responsabilidade civil para este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.6. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 4.7. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos constantes no item 2.1, nos horários fixados pelo Contratante, conforme item 2.2.
- 4.8. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por eventual ausência, motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 4.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo realizar treinamento específico às rotinas do estabelecimento, pelo tempo que for necessário, antes da efetivação do posto.
- 4.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
- 4.11. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços.
- 4.12. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados para proceder conforme indicado no item 3.7.
- 4.13. Promover treinamento e acompanhamento aos colaboradores alocados nos postos, independentemente do horário de trabalho, mesmo que em caráter de cobertura, visando orientá-los quanto às normas e rotinas estabelecidas pela Contratante.
- 4.14. No caso de coberturas efetuadas por colaboradores que não pertençam ao quadro efetivo dos postos de trabalho, deverá ser comprovado o vínculo empregatício destes com a Contratada à Contratante no ato da rendição, seja por apresentação original da carteira profissional com o devido registro, seja por fax ou email de documento oficial, tais como folha de pagamento (mesmo que de outro posto) ou similar que possua o mesmo valor.
- 4.15. Manter seu pessoal orientado com relação ao funcionamento das instalações da Contratante, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica e estações de combate a incêndio;
- 4.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.
- 4.17. Enviar a escala de trabalho mensal da equipe na qual deverá constar o nome do colaborador, o tipo de escala praticada, o horário de trabalho, as folgas e situações como férias, afastamento, folgas trabalhadas etc.
 - 4.17.1. As escalas deverão ser enviadas mensalmente, 10 (dez) dias antes do início do mês em questão.
 - 4.17.2. Eventuais alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas, ocasião em que deverá ser enviada nova escala com os devidos ajustes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.18. Apresentar comprovação de formação técnica específica de todos os colaboradores alocados nas instalações da Contratante, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 4.18.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- 4.19. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.
- 4.20. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 4.21. Exercer controle sobre a assiduidade, aparência e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatório mensal de frequência à Contratante, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 4.22. Repor ou substituir, sempre que exigido pela Contratante, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação, mantendo enxoval nas quantidades adequadas de maneira a possibilitar trocas constantes e, assim, garantir o asseio dos colaboradores apresentados aos postos de trabalho.
- 4.23. Manter seus colaboradores identificados por meio de crachás com fotos recentes e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 4.24. Fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, obrigatoriamente, todos os direitos e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho, nos valores e percentuais estabelecidos, tais como:
- a) convênio médico para assistência médica e hospitalar;
 - b) vale-refeição;
 - c) cesta básica/vale-alimentação;
 - d) vale-transporte, considerando os meios de transporte mais rápidos para locomoção dos colaboradores ao posto de trabalho;
 - e) adicional de risco de vida;
 - f) adicional noturno, quando for o caso;
- 4.24.1. Atualizar os valores sempre que houver alteração ou reajuste.
- 4.25. Manter seguro de vida em grupo para todos os seus vigilantes, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 7.102/1983.
- 4.26. Manter atualizadas as anotações das carteiras profissionais dos colaboradores alocados nos postos da Contratante, principalmente com relação a férias, afastamentos e desligamento.
- 4.26.1. Enviar cópia das carteiras dos colaboradores à Contratante a cada atualização realizada, a fim de prestar informações que possibilitem o acompanhamento por parte desta.
- 4.27. Fornecer, às suas expensas, uniformes para os vigilantes, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 7.102/1983, atendendo ao padrão determinado nesta contratação.
- 4.28. Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, os comprovantes de pagamentos dos benefícios, salários e encargos trabalhistas, a saber:
- 4.28.1. Demonstrativo do cálculo do valor da nota fiscal, onde conste a quantidade de empregados alocados na execução do objeto contratual, incluindo as coberturas atuantes no período (eventuais ou não), contendo nomes completos dos empregados, denominações das respectivas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- funções, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, demais ocorrências e, quando aplicável, a dedução de faltas ou horas trabalhadas a menos do que a jornada estipulada;
- 4.28.2. Cópia da folha de pagamento e comprovantes de pagamento de salários e benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, todos correspondentes ao mês de referência da Nota Fiscal;
- 4.28.3. Cópias dos exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 4.28.4. Comprovantes de recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 4.28.5. Comprovantes de recolhimento das Contribuições Previdenciárias por meio dos seguintes documentos:
- 4.28.5.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 4.28.5.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - 4.28.5.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 4.28.6. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.
- 4.29. Também apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, “Planilha de Medição”, ou relatório similar, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Período de trabalho (diurno ou noturno);
 - Tipo do Posto;
 - Quantidade de postos;
 - Valor diário do posto;
 - Quantidade de dias trabalhados no mês;
 - Produto do valor diário do posto versus quantidade de dias trabalhados mês;
 - Valor total.
- 4.30. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de rádios-comunicadores/celulares para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.
- 4.31. Fornecer serviço de monitoramento externo, através de sistema eletrônico de segurança, em especial botões de pânico.
- 4.31.1. O serviço de que trata este subitem poderá ser prestado por subcontratação de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.32. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, a inspeção dos postos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, ocasião em que deverão ser acordados ajustes para as situações constatadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.32.1. As visitas do supervisor devem ser realizadas com frequência semanal ou, no máximo, quinzenal.
- 4.33. O supervisor indicado deverá manter meios de contato fáceis e rápidos para que os colaboradores dos postos possam com ele comunicar-se, a fim de prestar orientações e auxílio às questões cotidianas.
- 4.34. Indicar pessoa qualificada para realizar visitas ao local, de maneira a abranger a escala de todos os postos de trabalho e em todos os horários contratados, a fim de possibilitar o esclarecimento de dúvidas inerentes a pagamentos de salários e benefícios e outras que os colaboradores possam ter.
- 4.35. Os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços deverão ser, preferencialmente, movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV).
- 4.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 4.37. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 4.38. Apresentar mensalmente relatório de ocorrências no decurso da prestação de serviço;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A Contratada obriga-se a manter a vigência atualizada dos documentos apresentados na licitação (certificados, registros, autorização e outros documentos similares), e apresentar cópias autenticadas dessas renovações à Contratante, de maneira que a falta de tais renovações não impeçam a prestação dos serviços ora contratados.

6. GARANTIA

- 6.1. Na assinatura do termo contratual, a Contratada deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do Valor Total Contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.

7. DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A data de início dos serviços será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 021/2011.

São Paulo, ____de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 021/2011

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 021/2011

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do Coren/SP – CAPE.

Quantidade de Postos	Posto	Período	Jornada de trabalho	Valor Mensal	Valor Anual
1 (um) posto desarmado	Recepção	Diurno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia		
1 (um) posto desarmado	CFTV/ ronda	Diurno	segunda a sexta-feira, 44 (quarenta e quatro) horas semanais		
1 (um) posto desarmado	Recepção / ronda	Noturno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia		
*Valor Total Anual: R\$ _____ , _____ (valor por extenso)					

* Critério de seleção das Propostas Comerciais

DEMONSTRATIVO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Modelo)

SALÁRIOS	
ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	
<i>INSS, FGTS, etc</i>	
PROVISÕES	
<i>13º Salário</i>	
<i>Férias</i>	
<i>Custos de Convenções / Acordos Coletivos de Trabalho</i>	
INSUMOS	
<i>Materiais e peças para manutenção</i>	
MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	
<i>Equipamentos / Uniformes</i>	
OUTROS CUSTOS DE OPERAÇÃO (discriminar)	
SUBTOTAL	
<i>Lucro com Operação</i>	
TOTAL MENSAL	
TOTAL ANUAL	

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: despesas com pessoal, uniformes, seguros, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto**.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Indicar:

SINDICATO DA CATEGORIA: _____

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos da prestação de serviços, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 021/2011.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Fernando César Mattos de Souza
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (____) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem do Coren/SP – CAPE, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2011, seus Anexos, em especial o Anexo II – Objeto e a proposta apresentada pela Contratada, compreendendo:

Quantidade de Postos	Posto	Período	Jornada de trabalho	Valor Mensal por Posto
1 (um) posto desarmado	Recepção	Diurno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia	R\$
1 (um) posto desarmado	CFTV/ ronda	Diurno	segunda a sexta-feira, 44 (quarenta e quatro) horas semanais	R\$
1 (um) posto desarmado	Recepção / ronda	Noturno	segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia	R\$

1. VALOR CONTRATUAL

- 1.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011, em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 1.2. O valor total do presente Contrato perfaz as seguintes quantias:
 - 1.2.1. Valor total mensal: R\$ _____, _____ (valor por extenso);
 - 1.2.2. **Valor total anual: R\$ _____, _____ (valor por extenso)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. GARANTIA

- 2.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total Anual contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.
 - 2.1.1. Valor da Garantia contratual (5%): __, __ (_____).
- 2.2. Caso o valor inicial da contratação sofra acréscimo ou o prazo contratual seja prorrogado, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.

3. ESCOPO

- 3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do escopo descritas no Edital do Pregão Presencial 021/2011, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Todas aquelas descritas no item 4 do **Anexo II – Objeto**;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 4.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 4.5. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
- 4.6. Executar os serviços com o sigilo necessário.

5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia de vigência contratual, conforme o item 8 do presente instrumento.
- 5.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 5.3. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
 - 5.3.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
 - 5.3.2. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.
- 5.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.5. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.6.3. Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.
- 5.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 5.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 4.5.
- 5.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
 - 7.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 7.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 7.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.30.02.03.

12. RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Fernando César Mattos de Souza, ou preposto a sua ordem;
- 13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. FORO

- 14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

Fernando César Mattos de Souza
Gestor do Contrato